Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 11 de novembro de 2020 - Ano VI - Edição 701 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

LEI MUNICIPAL Nº 4088, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) conforme especifica:

Suplementar:

Ficha	Funcional programática	Unidade orçamentária	Valor	Fonte de recurso
185	3190.11 Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	Ensino Fundamental	880.000,00	Tesouro (1)
186	3190.13 obrigações patronais	Ensino Fundamental	200.000,00	Tesouro (1)
191	3390.36 Outros serv. terceiros P. física	Ensino Fundamental	20.000,00	Tesouro (1)
197	3390.32 Material de distribuição gratuita	Ensino Fundamental	100.000,00	Tesouro (1)
		TOTAL	**1.200.000,00**	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente com os gatos referentes a folha de pagamento, estagiários, cesta básica e encargos sociais do Ensino Fundamental, utilizando para tanto, anulação (art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64) de rubricas a saber:

Anular:

Ficha	Funcional programática	Unidade orçamentária	Valor	Fonte de recurso
178	3390.39 – Outros serviços terceiros – P. Jurídica	Ensino Fundamental	100.000,00	Tesouro (1)
179	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Ensino Fundamental	300.000,00	Estado (2)
180	3390.39 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	Ensino Fundamental	800.000,00	Federal (5)
		TOTAL	**1.200.000,00**	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de novembro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4089, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.507.550,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) conforme especifica:

Ficha	Órgão unid. Orç./exec	Projeto/atividade	Categoria/ elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
2	02.01.01	04.122.0036.2009	3.3.90.11 – venc. E Vant. Fixas - Pessoal	196.000,00	Gabinete	Tesouro (1)
3	02.01.01	04.122.0036.2009	3.1.90.13 – Obrg. Patronais	18.500,00	Gabinete	Tesouro (1)
6	02.01.01	04.122.0036.2009	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	5.000,00	Gabinete	Tesouro (1)
8	02.01.01	04.122.0036.2009	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00	Administração	Tesouro (1)
48	02.02.01	04.122.0036.2009	3.3.90.30 – Mat. De Consumo	50.000,00	Administração	Tesouro (1)
50	02.02.01	04.122.0006.2009	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	180.000,00	Administração	Tesouro (1)
56	02.02.01	04.122.0056.2012	3.3.90.32 – Mat. Bem ou serv. para distribuição gratuita	134.710,00	Administração	Tesouro (1)
59	02.02.01	25.751.0042.2016	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00	Administração	Tesouro (1)
66	02.03.01	04.122.0006.2009	3.1.90.01 – Aposent. E reserv.	7.410,00	Finanças	Tesouro (1)

			Remuneração			
67	02.03.01	04.122.0006.2009	3.1.90.03 – Pensões	2.100,00	Finanças	Tesouro (1)
68	02.03.01	04.122.0006.2009	3.2.90.11 – Venc. E Vant. Fixas - Pessoal	83.600,00	Finanças	Tesouro (1)
74	02.03.01	04.122.0006.2009	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	Finanças	Tesouro (1)
118	02.04.01	08.244.0009.2130	3.3.90.11 – venc. E Vant. Fixas - Pessoal	54.210,00	Assistência Social	Federal (5)
119	02.04.01	08.244.0009.2130	3.1.90.13 – Obrg. Patronais	2.100,00	Assistência Social	Federal (5)
139	02.04.01	08.244.0023.1001	3.2.90.11 – venc. E Vant. Fixas - Pessoal	18.200,00	Assistência Social	Federal (5)
344	03.06.02	18.122.0006.2009	3.3.90.11 – venc. E Vant. Fixas – Pessoal	2.800,00	Meio ambiente	Tesouro (1)
345	03.06.02	18.122.0006.2009	3.1.90.13 – Obrg. Patronais	6.500,00	Meio Ambiente	Tesouro (1)
375	02.07.02	04.122.0029.2009	3.3.90.11 – venc. E Vant. Fixas – Pessoal	12.760,00	Planejamento	Tesouro (1)
376	02.07.02	04.122.0029.2009	3.1.90.13 – Obrig. Patronais	3.480,00	Planejamento	Tesouro (1)
395	02.08.01	10.122.0056.2012	3.3.90.32 – Mat. Bem ou serv. para distribuição gratuita	186.350,00	Saúde	Tesouro (1)
439	02.08.01	10.302.0061.2021	3.3.90.11 – venc. E Vant. Fixas - Pessoal	60.800,00	Saúde	Federal (5)
464	02.08.01	10.302.0064.2022	3.3.90.11 – venc. E Vant. Fixas -	43.420,00	Saúde	Federal (5)

			Pessoal			
465	02.04.01	10.302.0064.2022	3.1.90.13 – Obrg. Patronais	15.620,00	Saúde	Tesouro (1)
542	02.09.01	15.452.0071.2009	3.1.90.13 – Obrg. Patronais	337.330,00	Serv. municipais	Tesouro (1)
563	02.10.03	04.122.0006.2009	3.3.90.11 – venc. E Vant. Fixas - Pessoal	4.110,00	DEMUTRAN	Tesouro (1)
564	02.10.03	04.122.0006.2009	3.1.90.13 – Obrg. Patronais	2.550,00	DEMUTRAN	Tesouro (1)
		TOTAL		**1.507.550,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face despesas com folha de pagamento, encargos sociais, estagiários, iluminação pública, combustível, energia elétrica, telefone, cópias de documentos e despesas diversas de várias secretarias, utilizando para tanto, excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de novembro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4090, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R$ 94.950,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) conforme especifica:

Ficha	Órgão unid. Orç/exec	Projeto/atividade	Categoria/ elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
118	02.04.01	08.244.0009.2130	3.1.90.11 – Venc. E Vant. Fixas	34.100,00	Assistência	Federal
119	02.04.01	08.244.0009.2130	3.1.90.13 – Obrig. patronais	12.750,00	Assistência	Federal
120	02.04.01	08.244.0009.2130	3.3.90.30 – Mat. De consumo	44.700,00	Assistência	Federal
121	02.04.01	08.244.0009.2130	3.3.90.36 – OST Pessoa Física	700,00	Assistência	Federal
122	02.04.01	08.244.0009.2130	3.3.90.39 – OST Pessoa Jurídica	2.700,00	Assistência	Federal
		TOTAL		**94.950,00**		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas de Programas de Proteção Básica da Assistência Social, sendo utilizado recurso federal, através de anulação (art. 43, §1º, inc. III da Lei federal 4320/64) parcial de rubrica, a saber:

Ficha	Órgão unid. Orç/exec	Projeto/atividade	Categoria/ elemento	Valor	Secretaria	Fonte de recurso
141	02.04.01	08.244.0074.2133	3.3.90.30 – Mat. de consumo	94.950,00	Assistência	Federal

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de novembro de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MATERIAL DE EXPEDIENTE
39ª Sessão Ordinária do dia 09 de novembro de 2020

EXECUTIVO

Decreto nº 105 – Regulamenta o horário de funcionamento do comércio não essencial no município de Itararé, de acordo com as fases estabelecidas pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

Decreto nº 106 – Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 99, de 17 de setembro de 2020.

LEGISLATIVO

Prot. nº 956/20 – Indicação nº 344 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine a construção de um abrigo de passageiros na Rua Santa Cruz, proximi-dades do Mercado São Paulo.

Prot. nº 957/20 – Indicação nº 345 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine a construção de uma cobertura metálica e instalação de bebedouro para os munícipes que esperam o atendimento na castração de animais na Casa da Agricultura de Itararé.

Prot. nº 958/20 – Indicação nº 346 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine a construção de um “mirante do pôr do sol” no Parque Ecológico da Barreira de preferência no ponto sobre a antiga cascata, incluindo a elaboração de letreiro com o nome de Itararé.

Prot. nº 959/20 – Indicação nº 347 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine a colocação de uma haste e luminária no poste localizado na Rua 31 de Março esquina com a Rua Walfrido Rolim de Moura, na Vila Osório.

Prot. nº 960/20 – Indicação nº 348 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que sejam instaladas câmeras de segurança em pontos estratégicos da Praça São José.

Prot. nº 961/20 – Indicação nº 349 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que determine a poda de uma árvore localizada na Rua 31 de Março, nas proximidades com a Rua Walfrido Rolim de Moura, na Vila Osório.

Prot. nº 962/20 – Indicação nº 350 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito para que seja realizada novamente a Feira do Artesanato em Itararé.

Prot. nº 963/20 – Indicação nº 351 de autoria do Vereador Edenilson de Genaro ao Prefeito solicitando o retorno da Feira da Lua, realizada às quartas feiras na Praça Francisco Alves Negrão.

Prot. nº 964/20 – Indicação nº 352 de autoria do Vereador João Luís Ribeiro dos Santos ao Prefeito para que determine a adequação de uma sala no posto de saúde da Vila Santa Te-rezinha, para a coleta de sangue e plaquetas, a ser destinado e colhido por equipe do Hospital Amaral Carvalho, localizado em Jaú.

Prot. nº 965/20 – Voto de Pesar de autoria de todos Vereadores pelo falecimento da Senhora Isabel Nunes Cogo.
DIVERSOS

Prot. nº 953/20 – Prestação de Contas de autoria da Guarda Mirim da subvenção Federal referente ao mês de agosto e informa que não houve repasse.

Prot. nº 954/20 – Prestação de Contas de autoria da Associação das Damas de Caridade da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de outubro no valor de R$ 20.302,00.

Prot. nº 955/20 – Prestação de Contas de autoria da SABESP dos serviços prestados de janeiro a agosto de 2020 e previsão de janeiro a dezembro de 2021.

ORDEM DO DIA

Prot. nº 940/20 – Projeto de Lei nº 58 revogando a Lei nº 3122, de 29 de abril de 2008 que au-torizou a o Executivo a doar imóvel à Fazenda Pública Estadual para construção de escola através do Convênio PAC para que a atual administração possa dar prosseguimento ao ca-dastramento junto ao SIMEX/PAR para construção de uma Escola Municipal no Bairro do Cruzeiro. (Aprovado por unanimidade)

Prot. nº 941/20 – Projeto de Lei nº 57 de autoria do Prefeito alterando nomenclatura na es-trutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itararé, dando nova redação ao art. 6º da Lei Municipal 2530, de 08 de julho de 1999, a Secretaria de Assistência Social passa a deno-minar-se Secretaria de Desenvolvimento Social. (Aprovado por unanimidade)

Itararé, 10 de novembro de 2020

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a seguinte licitação: Pregão Presencial 63/2020 - Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e diversos para várias Secretarias, abertura dia 23 de novembro de 2020 às 08h30min. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
Ramal 8008
ADMINISTRAÇÃO E AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perúcio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Andreia Almeida Domingues dos Santos
Rua São Pedro, 1654, Centro
Telefone (15) 3531-8130
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000.
Ramal 8012
GOVERNO
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Marcelo Zanetti
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000.
Ramal 8075
ESPORTES
Danilo Bozoky
Rua Dr Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Rafael de Mello Alves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º vice-presidente: Marcio Soares de Almeida
1º secretário: Valdiclei Oliveira
2º secretário: José Roberto Cogo
Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Mara Galvão Ribeiro
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

Jornalista Responsável:
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO:
Assessoria de Comunicação

P**REFEITURA DE ITARARÉ**

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação